



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

PROCESSO Nº 05953035/2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA E CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO DE TERREIROS DE MATRIZ AFRICANA (CANDOMBLÉ) NO CEARÁ E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS.

O Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado, tendo em vista o constante no processo administrativo n.º 05953035/2019, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para a seleção e contratação de entidade privada sem fins lucrativos para prestação de serviços de elaboração de Inventário de Terreiros de Matriz Africana (Candomblé) no Ceará, e implantação de projetos produtivos, obrigando-se o mesmo à fiel observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, no Decreto Estadual n.º 32.810/2018, na Lei Complementar n.º 119/2012, alterada pela Lei Complementar n.º 178/2018, na Lei n.º 16.613/2018 (lei orçamentária para o exercício de 2019), na Portaria CGE n.º 130/2015 e pelas demais disposições legais aplicáveis, em consonância com as diretrizes e critérios abaixo descritos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de propostas e celebração de parceria com entidade privada sem fins lucrativos para elaboração de Inventário de Terreiros de Matriz Africana (Candomblé) no Ceará e implantação de projetos produtivos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital as entidades privadas sem fins lucrativos, com atuação em Comunidades de Terreiro.

2.2. As entidades interessadas em participar da seleção deverão indicar por meio do formulário constante do Anexo I, deste edital.

3. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

3.1. Serão beneficiários/as do objeto deste Edital nº 014/2019 Comunidades de Terreiro no Estado do Ceará, considerando a Lei Federal nº 11.326/2006, e o Decreto Federal nº 6.040/2007.

4. JUSTIFICATIVA

A Lei da Agricultura Familiar (11.326/2006) define Agricultor Familiar como aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 módulos fiscais; utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do estabelecimento ou empreendimento; tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do estabelecimento ou empreendimento; e dirija o estabelecimento ou empreendimento com a família.

Os Povos e Comunidades Tradicionais – PCTs são grupos culturalmente diferenciados que possuem condições sociais, culturais e econômicas próprias, mantendo relações específicas com o território e com o meio ambiente no qual estão inseridos. Ocupam ou reivindicam seus territórios tradicionalmente ocupados, seja essa ocupação permanente ou temporária. Os membros de um povo ou comunidade tradicional têm modos de ser, fazer e viver distintos dos da sociedade em geral, o que faz com que esses grupos se auto reconheçam como portadores de identidades e direitos próprios.

De acordo com o Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, definidos como grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (art. 3º, § 1º).

Dentre os Povos e Comunidades Tradicionais – PCTs, os Povos de Terreiro, por tais razões, são público a ser atendido pela SDA.

As políticas públicas que garantem o acesso regular e permanente a alimentos, (inclusive a água) de qualidade e em quantidade suficiente para uma vida saudável estão sendo inviabilizadas por problemas graves que atingem PCTs. O desaparecimento das fontes de água natural, as mudanças climáticas, a devastação das florestas, a poluição ambiental, os resíduos industriais e hospitalares, o esgotamento acelerado de matérias-primas não renováveis, a monocultura intensiva, o extermínio da fauna e flora, a ocupação desordenada do campo e das cidades, são alguns destes problemas.



Muito pouco é conhecido das Povos de Terreiros, inclusive entre elas mesmas, bem como pelas instituições governamentais e não governamentais, inclusive aquelas que trabalham diretamente com elas. Este fato, em muito dificulta o acesso às políticas públicas, algumas delas centrais: Acesso a Terra, com a titulação de seus Territórios; Infraestrutura e Qualidade de Vida, com a consolidação de mecanismos efetivos para destinação de obras de infraestrutura (habitação, saneamento, eletrificação, comunicação e vias de acesso) e construção de equipamentos sociais destinados a atender as necessidades, notadamente as de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e recursos hídricos; Inclusão Produtiva, com apoio ao desenvolvimento produtivo e autonomia econômica, baseado na identidade cultural e nos recursos naturais presentes no território visando a sustentabilidade ambiental, social, cultural, econômica e política das comunidades; e, Direitos e Cidadania, com fomento de iniciativas de garantia de direitos promovidas por diferentes órgãos públicos e organizações da sociedade civil, estimulando a participação ativa dos representantes nos espaços de controle e participação social, como os conselhos, de modo a promover o acesso ao conjunto das ações definidas pelo governo e seu envolvimento no monitoramento daquelas que são implementadas em cada município onde houver Povos de Terreiro (Candomblé).

Por tais motivos, justifica-se realizar Inventário dos Povos de Terreiro, inicialmente de Candomblé, e, complementarmente, aportar projetos produtivos, com atividades agrícolas e não-agrícolas, para Fortalecimento de suas Territorialidades, como já acontece na SDA, através da CODEA, com outros PCTs (Pescadores Artesanais, Indígenas e Quilombolas).

5. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Para o pleno cumprimento dos serviços deverão ser realizadas as atividades abaixo:

5.1.1. Reunião de Sensibilização

- a) A Reunião de Sensibilização consiste em uma atividade planejada, que tem por objetivo promover a sensibilização dos beneficiários do serviço, em cada Terreiro, e planejamento das atividades seguintes.
- b) Objetivo: Será realizada 01 (uma) Reunião, com duração mínima de 03 (três) horas, considerando as particularidades do Terreiro.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

c) Produto: Relatório da atividade, por Terreiro, contendo relação dos participantes, registro fotográfico e atividades realizadas.

5.1.2. Diagnóstico do Terreiro de Matriz Africana (Candomblé)

a) Consiste na realização de procedimentos que terão por objetivo identificar a situação atual, considerando aspectos da Identidade do Terreiro de Matriz Africana (Candomblé). Deverá, também, demonstrar que o Terreiro faz Agricultura Familiar. Este diagnóstico conterà duas partes: a primeira, apontando potencialidades de implantação de projetos produtivos em atividades agrícolas e não-agrícolas; e, a segunda, complementar, mostrando a totalidade do Diagnóstico.

b) Objetivo: Será realizado utilizando modelo e forma definidos no início dos trabalhos pela SDA, em acordo com a entidade contratada, inclusive cadastro no SIGACOM, com o objetivo de levantar e sistematizar dados, inclusive sobre as condições sociais, econômicas e ambientais, orientando aporte de Políticas, Programas e Projetos Públicos.

c) Produto: Cópia dos diagnósticos realizados contendo assinatura do (s) representante (s) do Terreiro de Matriz Africana (Candomblé).

5.1.3. Detalhamento do Inventário

a) Considerando os produtos anteriores, deverá conter, pelo menos:

I) Páginas Iniciais - Seguindo uma capa, folha contendo referência ao Objeto, e Termo de Fomento firmado, com as marcas da contratada, do Governo do Estado e da SDA, bem como outros itens, tais como preâmbulos, dedicatórias, etc.

II) Após, sumário dos conteúdos, abreviaturas, siglas, glossário e outras informações necessárias.

III) Capítulo – Introdução - Contendo realidade do Candomblé no Ceará, com aprofundamento e extensão a critério da entidade contratada. Este capítulo e os demais poderão receber nomeação que a contratada julgar que melhor mostra o Inventário dos Terreiros no Ceará. Deverá conter uma explicação do que são os Povos de Terreiro, particularmente Candomblé, com destaque no Ceará, salientando os Orixás e as hierarquias dos Cultos.

IV) Capítulo – Metodologia - Em linha de tempo, descrição do percurso percorrido, e, também, da equipe envolvida, observando particularidades de sua formação técnico-



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

profissional e, sempre, sua identidade com o Candomblé. Salientar coleta de dados secundários e primários, dos primeiros fazendo citação bibliográfica, e porque fundamentaram a elaboração do Documento Inventário dos Povos de Terreiro.

V) Capítulo - Descrição dos Terreiros - Quadro constando rol de todos os Terreiros, com número de ordem, região administrativa, município, nome do Terreiro, nome do Babalorixá ou da Ialorixá.

VI) Mapa com legenda contendo por município a quantidade de Terreiros. Além de outros elementos do inventário, deverá conter, a julgamento da contratada, também: ancestralidade, Nação, nome da Liderança, quando foi iniciado (a), tempo de iniciação, ano de fundação, tombamento, calendário da casa, situação da documentação do terreno, localização/ acesso, município. Também de cada Terreiro, de preferência com uma ilustração, informar e descrever o seu Orixá.

VII) Descrição do espaço físico do terreiro, considerando a necessidade de assegurar a sustentação da crença e cultos aos Orixás. Elementos, entre outros: Casa do Exu; Barracão; Cruzeiro das Almas; Sanitários e vestiários: reservados aos médiuns do Templo; Cozinha; Depósito de material; Sala de reuniões, administrativas, e palestras doutrinárias; Peji (altar); Sanitário para o público; Bandeira Branca; Palha da Costa. Destaques da Reunião de Sensibilização e do Diagnóstico do Terreiro, com quadros, gráficos, fotografias e outras ilustrações.

VIII) Capítulo - Dificuldades, Lutas e Conquistas - Descrição das dificuldades encontradas pelo Inventário, entre outras: discriminações; racismo; não acesso a políticas públicas; etc. Também mostrar as lutas que ocorreram, e ocorrem, e conquistas já realizadas.

IX) Capítulo - Conclusões e Recomendações - Síntese do Inventário, salientado as potencialidades dos Terreiros para o Desenvolvimento do Ceará, e recomendações para outros Inventários ou trabalhos semelhantes.

5.1.4. Seminário Final das Atividades

a) Realizado com a presença mínima de 1 (um/a) representante de cada Terreiro constante no Inventário, para reflexão sobre a construção do Inventário, entrega de exemplar à pessoa representante e divulgação do Inventário.



5.1.5. Relatório de Encerramento

a) O Relatório de Encerramento compreenderá uma consolidação do serviço e conterá considerações gerais sobre as atividades desenvolvidas, focalizando os problemas surgidos durante a execução, além de considerações finais a respeito de assuntos considerados oportunos e relevantes.

b) **Apresentação dos Trabalhos** -Os trabalhos deverão observar as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A entidade parceira poderá substituir as normas da ABNT por outras aceitas internacionalmente, desde que demonstre, a critério da SDA, que as substituições são equivalentes ou superiores. As normas, em qualquer hipótese, antes de sua aplicação, estarão sujeitas à aceitação pela SDA. A Redação da documentação pertinente será obrigatoriamente apresentada na Língua Portuguesa, sem excluir os eventuais termos técnicos específicos e palavras e expressões utilizadas em cada Terreiro. Encadernações – a encadernação dos relatórios parciais e de encerramento poderá ser em espiral, não sendo aceita com garra plástica. Do Relatório de Encerramento serão entregues à SDA, as seguintes quantidades: 6 (seis) unidades impressas e encadernadas; e, nesta mesma quantidade, CD com cópias em formatos Word e PDF, ou semelhantes, todos identificados; e, 3 (três) banners, com dimensão, cada um, de 100 cm x 120 cm.

5.1.6. Projetos Produtivos

Serão implantados 20 (vinte) projetos produtivos agrícolas e não agrícolas em Comunidades de Terreiros de Matriz Africana (Candomblé), a definir durante o mapeamento, em diálogo com os terreiros inventariados e seguindo as diretrizes de implantação de projetos produtivos que ocorrem na SDA.

6. DA QUALIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

6.1. A composição da Equipe Técnica deverá atender ao que consta neste Edital, e os currículos, devidamente comprovados, deverão ser encaminhados junto à Proposta Técnica. Qualquer alteração na composição da Equipe Técnica apresentada inicialmente na Proposta Técnica deverá ser submetida à Contratante que analisará e autorizará tal mudança, se for o caso. A alteração que resulte na perda de pontuação da Proposta Técnica vencedora resultará no cancelamento do Termo de Fomento.

6.2. É necessário comprovar os seguintes perfis, através de atestados/declarações ou outros meios de verificação, emitidos por instituições governamentais ou não governamentais, que têm atuação com Povos de Terreiro de Matriz Africana (Candomblé).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

6.3. Perfil do (a) Coordenador (a) do Inventário

- a) Formação de nível superior, com experiência profissional em serviços compatíveis com a natureza do objeto comprovado por atestados emitidos pelos respectivos contratantes. Pré-requisito: auto identificação como pertencente à Povo de Terreiro.
- b) Experiência comprovada em Comunidades de Terreiro, de preferência em etnografia em comunidade rural no Ceará.
- c) Conhecimento conceitual e prático dos Povos de Terreiro.
- d) Experiência em gestão de projetos e coordenação de equipes.

Parágrafo Único: Função: O coordenador deve ser responsável pela coordenação técnica e logística de distribuição de trabalho dos pesquisadores, não impedindo de exercer, a seu critério, função de pesquisador, bem como pela interlocução junto a SDA. Elaborar relatórios periódicos de andamento do trabalho e elaboração de relatório de encerramento.

6.4. Perfil dos (as) Pesquisadores (as)

- a) Quando com formação de nível superior, com experiência comprovada em Terreiros. Pré-requisito: auto identificação como pertencente à Povo de Terreiro.
- b) Quando sem formação de nível superior, com experiência comprovada em Terreiros. Pré-requisito: auto identificação como pertencente à Povo de Terreiro.

Parágrafo Único: Função: Realizar reuniões de sensibilização, coletar e sistematizar dados, e contribuir para realização dos itens 5.2. a 5.5.

7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Devem ser inventariadas os Terreiros, sendo montadas equipes de pesquisa que serão divididas considerando critérios, entre outros: acesso ao Terreiro; quantidade de Terreiros por pesquisador; localização geográfica; calendário civil; e, datas de importância para os Terreiros.

8. DA METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Proposta Técnica a ser apresentada pela Entidade deverá descrever a metodologia que utilizará no decurso do Termo de Fomento, devidamente fundamentada para a realização das ações e das



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

atividades contratadas e, além de outros pontos, o cronograma de realização das mesmas, considerando os produtos a serem apresentados.

9. DOS PRAZOS

ETAPAS	DATA
9.1. Publicação do Edital de Chamada Pública na página principal do sítio oficial / Diário Oficial do Estado ou publicação do inteiro teor do Edital de Chamada Pública na imprensa oficial.	20/08/2019
9.2. Data da publicação da Portaria que institui a Comissão de Seleção Pública.	17/07/2019
9.3. Prazo para a apresentação dos documentos pelas entidades privadas sem fins lucrativos interessadas na parceria.	De 19/09/2019 até 03/10/2019
9.4. Divulgação do Resultado Provisório da Seleção no Diário Oficial do Estado e na Internet.	07/10/2019
9.5. Data limite para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório.	14/10/2019
9.6. Apresentação do Resultado Final da Seleção. Publicação no Diário Oficial do Estado e na internet.	17/10/2019
9.7. Data provável da celebração do Termo de Fomento.	23/10/2019

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
- II. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- III. Declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;
- IV. Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ pelo prazo de 3 (três) anos.
- V. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e
- VIII. Caso a entidade seja considerada isenta dos tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX. Certidão de regularidade e adimplência da entidade junto a Controladoria Geral do Estado do Ceará – CGE.

11. DA HABILITAÇÃO DA ENTIDADE

11.1 No processo de análise e seleção das Propostas encaminhadas pelas Entidades somente serão consideradas habilitadas as Propostas que atendam, integralmente, todos os requisitos constantes no Edital.

11.2. A documentação deverá ser dirigida à comissão de licitação na Coordenadoria do Desenvolvimento dos Assentamentos, Reassentamentos, Povos e Comunidades Tradicionais - CODEA, em envelope lacrado, identificado com os termos a seguir e entregue no protocolo da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, no endereço indicado a seguir, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, da data da publicação do Edital de Chamada pública Nº 014/2019 até o dia 02 de setembro de 2019, pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento).

Identificação:	Documentos para participação em EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2019 Concorrendo: Nome da Proponente: CNPJ da proponente: Telefone: e-mail: Nº de folhas entregues:
Endereço:	Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60.325-901 Fortaleza–Ceará–Brasil

11.3. A Comissão de Seleção Pública não receberá documentos entregues após a data e horário fixados no item 10.2



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

3. Caracterização do público-alvo de forma qualitativa e quantitativa. I) Não atende (0 ponto) II) Atende parcialmente (2 pontos) III) Atende plenamente (3 pontos)	1
--	---

15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO			
	TIPO	PONTUAÇÃO	
Comprovação da capacidade técnica da licitante para realizar as atividades pertinentes ao objeto a ser feita por intermédio de documentos comprobatórios, em que a concorrente, ou membro da equipe técnica, figure como "contratada" ou como "parceira".	Formação do quadro técnico (coordenador e equipe) com experiência em Terreiros de Matriz Africana (Candomblé)	30 pontos por documento	Máximo de 150 pontos
	Nível Superior com pós-graduação - Especialização	10 pontos por documento	Máximo de 10 pontos
	Nível Superior com pós-graduação - Mestrado	20 pontos por documento	Máximo de 20 pontos
	Nível Superior com pós-graduação - Doutorado	30 pontos por documento	Máximo de 30 pontos
	Documentos Técnicos elaborados em conformidade com as diretrizes desse Edital	10 pontos por documento	Máximo de 60 pontos

15.1. Havendo empate, será classificada a entidade que obtiver maior pontuação na formação de quadro técnico. Persistindo o empate será classificada a entidade que obtiver maior pontuação na soma de Nível Superior com pós-graduação. Persistindo o empate será classificada a entidade que obtiver maior pontuação em documentos técnicos. Persistindo o empate será realizado sorteio para classificação da entidade.

15.2. Serão consideradas desclassificadas as entidades que:

- Não apresentarem os documentos dispostos ao longo deste Edital;
- Não atenderem às possíveis diligências complementares solicitadas pela Comissão de Seleção Pública;

15.3. A Comissão de Seleção Pública poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

15.4. Para assegurar que disponha de um número adequado de entidades contratadas atuando nas atividades previstas neste edital, a Comissão de Seleção Pública poderá promover, quando necessário e a qualquer momento, a reabertura de novo procedimento de seleção, bem como convocar, conforme ordem de classificação, aquelas interessadas em firmar parceria com esta Secretaria.

16. SERVIÇOS E PAGAMENTOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta seleção, no valor estimado de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) serão custeadas com recursos oriundos da secretaria do Desenvolvimento Agrário, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

21100024.20.606.030.14581.03.44905200.1.00.00.0.40

PF: 2100010532019I

MAPP: 555

21100024.20.608.030.32330.03.33903900.1.00.00.0.40

PF: 2100010302019I

MAPP: 562

16.2. Os serviços serão executados em conformidade como Termo de Fomento assinado e Plano de Trabalho cadastrado no E-Parcerias.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. Será executado em **365 dias** com início previsto a partir da publicação do termo contratual no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com as exigências, em estrita conformidade com as cláusulas e condições do Termo de Fomento e observadas às disposições deste instrumento.

18. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

18.1. A seleção será realizada pela Comissão designada pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário -SDA, para conduzir o processo de análise e seleção das propostas de que trata este edital.



18.2. A apreciação dos documentos será feita por Comissão de Seleção Pública formalmente instituída que será responsável pela condução do processo de habilitação e seleção dos proponentes.

18.3. O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do ato. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão, e encaminhado, por via postal, para o endereço indicado no subitem 11.2.

18.4. A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias para julgar o recurso e encaminhá-lo à autoridade superior do órgão promovente da seleção pública, caso mantenha sua decisão.

18.5. O acolhimento do recurso, parcial ou totalmente, importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. O resultado final da seleção será apresentado, pela Comissão Julgadora, facultando-se a presença dos concorrentes.

19. IMPUGNAÇÕES

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão promotor da seleção, o edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 24 (vinte e quatro) horas antes da data final de recebimento da documentação, prevista neste edital, cabendo a esta o julgamento da impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas após o horário de protocolo, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

19.2. A impugnação, feita tempestivamente, pela entidade proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

19.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. Por ato da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará serão publicadas a homologação do resultado final e a convocação das entidades selecionadas, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo termo.

20.2. Se a entidade selecionada ficar impossibilitada por algum motivo de celebrar Termo de Fomento, outra será convocada, respeitada a ordem de classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

21. DA EXECUÇÃO DA PARCEIRA

21.1. A execução física do objeto pactuado deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Fomento pactuado, no Plano de Trabalho aprovado, bem como na legislação competente.

21.2. A execução das ações previstas no Plano de Trabalho sujeitam-se ao repasse do recurso financeiro.

21.3. As parcerias poderão ser objeto de fiscalização pelo concedente, observando os horários, as datas e os locais previstos no Plano de Trabalho.

21.4. O fornecedor dos bens e serviços deve possuir em seu CNPJ a previsão da atividade econômica para a qual foi contratado.

21.5. Na execução da parceria devem ser observadas as vedações previstas no item 4.

21.6. A administração pública adotará as medidas legais previstas no Decreto nº 32.810/2018, nos casos de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014.

21.7. A aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do Termo de Fomento, devendo ser evitada a contratação de um único fornecedor pelo conveniente para a execução de todas as despesas constantes da parceria, exceto quando os bens e serviços, por sua natureza, forem correlatos entre si e ficar comprovado que o fornecedor possui condições de executar, por si próprio, o objeto contratado, demonstrando experiência, compatibilidade de objetivos sociais e o cumprimento de eventuais condições previstas em legislação especial.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Esta chamada pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

22.2. A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de inscrições, poderá o órgão/entidade promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação,



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.

22.3. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de seleção pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. Caso não haja entidade interessada e/ou selecionada, a Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará poderá convidar entidade proponente, desde que não tenha sido selecionada, obedecendo à ordem de classificação.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

22.6. Esclarecimentos adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico castro.junior@sda.ce.gov.br e viviany.mota@sda.ce.gov.br através dos telefones (85) 3101.8073 (Castro Júnior - Comissão) ou (85) 3101.8074 (Área Técnica – Viviany Mota).

22.7. Os casos omissos serão resolvidos pela ouvidoria, no endereço eletrônico: <http://sou.cge.ce.gov.br/manifestacaoPublico.seam>

22.8. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Ofício de formalização de interesse;
- Anexo II – Plano de Trabalho;
- Anexo III – Declaração;
- Anexo IV – Modelo de Recurso ao Resultado Parcial I
- Anexo V – Minuta do Termo de fomento.

Fortaleza, 19 de agosto de 2019.


WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JÚNIOR
Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2019

OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE

A Sua Excelência o Senhor
Wilson Vasconcelos Brandão Júnior
Presidente da comissão de seleção
Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará
Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60.325-901

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Chamada Pública 014/ 2019 – Prestação de serviços de elaboração de Inventário de Terreiros de Matriz Africana (Candomblé) no Ceará.

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência documentos da _____ (nome da Entidade), formalizando, assim, manifestação de interesse no Edital de Chamada Pública para a execução de prestação de serviços de elaboração de Inventário de Terreiros de Matriz Africana (Candomblé) no Ceará, bem como implantar 20 (vinte) projetos produtivos, nos termos das normas definidas e divulgadas por esta Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, com recursos provenientes do Governo do Estado do Ceará.

Atenciosamente,

<Nome do(a) Responsável legal> Responsável legal pelo consórcio

CNPJ:

Razão Social: Endereço:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

**ANEXO II
PLANO DE TRABALHO***

1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)

a) DO ENTE/ENTIDADE

Os dados da entidade e do responsável será conferida de acordo com o e-Parcerias, devendo, pois, está coincidente.

Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.

Ente/Entidade			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
Sítio eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do Responsável			Cargo
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor			CPF
Endereço eletrônico do responsável (@)			Outros contatos Nome: @: Tel.:

c) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O preenchimento do campo abaixo será exigido apenas das proponentes classificadas dentro das vagas da concorrência, quando da convocação para a celebração da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

Banco Caixa Econômica Federal - CEF	Agência e dígito	Conta Corrente e dígito
Outras informações:		

2. OUTROS PARTICIPES

() Interveniente () Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<u>Título do Projeto:</u> Indicar o TÍTULO do projeto ou evento a ser executado.		
<u>Público-Alvo:</u> Descrever a estimativa de público que se pretende alcançar de forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, gêneros, etc). <u>Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.</u>		
<u>Período de Execução</u>		<u>Período de Realização</u>
<u>Início:</u>	<u>Fim:</u>	<u>Início Fim</u>

Obs: O período de execução se relaciona ao período previsto de execução das despesas. O período de realização, por sua vez, é o período em que projeto efetivamente ocorre, independente do período de produção e divulgação. É possível que os períodos de execução e realização sejam coincidentes.

Identificação do projeto

Descrever de forma sucinta o projeto ou evento respondendo as seguintes questões: **O quê? Quando? Onde? Quais ações a serem desenvolvidas durante o projeto?**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

O texto deverá ser formulado de modo dissertativo e resumido, evitando textos prolixos (em média 01 (um) ou 02 (dois) parágrafos são suficientes e informam o que se pretende na identificação do projeto). O objetivo é identificar, de modo rápido, de que se trata o projeto.

Informações mais detalhadas e pormenorizadas podem (e devem) ser incluídas na Justificativa da proposição.

Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.

Justificativa da proposição

Descrever com clareza a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas através de Fomento, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Estado, a localização geográfica a ser atendida, bem como a descrição da necessidade do proponente conveniar com o Estado e o interesse mútuo entre o proponente e o concedente.

Descrição quanto à qualificação técnica e a capacidade operacional para a execução do projeto apresentado.

Descrever, acerca do projeto, as informações necessárias, podendo narrar o histórico do projeto, a sua importância para o público-alvo pretendido, bem como indicando as inovações e criatividade do projeto.

Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.

Programação das ações do projeto

Incluir a programação de todas as ações do projeto, informando data, hora, local e atividade a ser desenvolvida.

Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.

Objetivo Geral

Elencar o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando os impactos Cultural, Artístico, Científico, Tecnológico, Econômico, Ambiental, Social, etc, esperados a médio e longo prazos.

Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.

Objetivo(s) específico(s)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

Indicar objetivos mensuráveis que se pretende alcançar com a realização do objeto, especificando a prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a geração de receitas e/ou benefícios sociais para a população.

Observar que os resultados aqui descritos deverão ser apresentados posteriormente na prestação de contas do fomento.

Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.

Contrapartida ao CONCEDENTE

Descrever claramente em que tipo de mídia será atendida a Cláusula segunda, inciso II, alínea L, da Minuta do Termo de Fomento: “divulgar o nome e logomarca do Governo do Estado nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste fomento.

(Exemplo: inserções em *portifólios, folders, banners, outdoors, jornais, spot, televisão, convites, revistas, camisetas, bonés, etc.* Observe que deverá constar exemplares no relatório do cumprimento do objeto a ser anexado à prestação de contas.)

Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.

4. CRONOGRAMA FÍSICO

Corresponde à pontuação do item 3 - Cronograma Físico, da Matriz de Avaliação.

Meta 1	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
<Descrição da Meta>	<valor>	dd/mm/aa	dd/mm/aa

Etapa 1.1					DATA INICIAL	DATA FINAL
<Descrição da Etapa>					dd/mm/aa	dd/mm/aa
Itens	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Unidade de Medida	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total
1.1.1		<Descrever cada despesa de forma minuciosa com todos as informações que possam influenciar no preço. Exemplo 01:				



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

	<p>BANHEIRO QUIMICO: Locação de banheiros quimicos individual, portatil, com montagem, manutenção diaria e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões minimas de 1,16m de fente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de deseto, porta papel higienico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do publico em geral.</p> <p>Exemplo 02:</p> <p>Serviços de café da manhã: fornecimentos de lanche contendo: tapioca, cuzcuz, bolo, suco, café e salada de fruta. (kit café da manhã x 800 pessoas).</p> <p>Exemplo 03:</p> <p>Contratação de serviço de Segurança para controle de acesso e fluxo de entrada, combater furtos, proteção no percurso até o estacionamento, prevenindo e reduzindo perdas, sequestros e assaltos a ser realizada por 20 pessoas fardadas e não armadas nos períodos diurno e noturno durante 60 dias;</p> <p>Exemplo 04:</p>				
--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

		Confecção e impressão de folder com programação do projeto, 4x4 cores no formato 300x210(mm) aberto no papel couchê liso.				
1.1.2						
Valor Total da Etapa:						<Valor>

VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO	<Valor Global>
--	-----------------------------

DECLARO, para servir de comprovação junto ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ representado através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, que o(a) (preencher com nome da entidade), em relação a Proposta de Fomento para o projeto (preencher com o nome do projeto), está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2019 (expresso em \$)

CONCEDENTE:

DATA: ___ / ___ / _____

DECLARO, para servir de comprovação junto ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, que o(a) (preencher com nome da entidade), para fins da realização do projeto (preencher com o nome do projeto), não formalizará qualquer parceria com a administração pública estadual, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do(a) (preencher com nome da entidade), **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, para os efeitos e sob pena de Lei, que **INEXISTE** qualquer débito em mora ou situação de **INADIMPLÊNCIA** perante o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado do Ceará, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Fortaleza – CE, (colocar data)

(nome do responsável e assinatura semelhante à do documento de identidade)

(Cargo/Função)



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

7. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Fortaleza, ____ de _____ de 2019.

Nome

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

ANEXO III

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2019

**DECLARAÇÃO
(Pessoa Jurídica)**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, expedida em ____/____/____; portador do CPF nº _____; residente e domiciliado(a) na _____ nº _____, na cidade de _____, Estado do Ceará, CEP _____, telefone (8_) _____, e-mail _____; declaro, para os devidos fins, que sou o(a) _____ dirigente da _____, CNPJ _____; com sede social na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do Ceará, CEP _____, telefone (8_) _____; e-mail: _____, exercendo o cargo de _____, com mandato de _____ anos conforme disposto no artigo _____ do _____ Social, vencendo em ____/____/____, podendo, portanto, representá-la. Declaro, para os devidos fins, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não possuo como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014. Declaro, ainda, para os devidos fins, que não possuo, em meu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado do Ceará, estando de acordo com os termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2019**.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Representante Legal



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

**ANEXO IV
MODELO DE RECURSO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2019
RECURSO AO RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO I**

NOME DO PROJETO:
NOME DO PROPONENTE:
ENDEREÇO DO PROPONENTE:
NÚMERO DE FOLHAS:

À

Comissão Especial de Seleção

A(O) (nome da concorrente), inscrita (o) no CNPJ sob o nº (indicar o nº), vem, tempestivamente, a presença dessa **Comissão Especial de Seleção** apresentar recurso contra a decisão que desclassificou (a proponente/o projeto), o qual concorria no **Edital de Chamada Pública nº 014/2019**, para a categoria (indicar a categoria) e lote nº (indicar o nº), conforme divulgado no Resultado Parcial de Classificação, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo nas linhas a seguir.

Dos Fatos

Discorrer sobre os fatos do processo

Das Razões da Reforma

Discorrer os motivos que entende que a decisão da **Comissão Especial de Seleção** foi equivocada

Do Pedido

Diante do acima exposto, requer-se que essa **Comissão Especial de Seleção** reconsidere sua decisão, no sentido de classificar (a proponente/o projeto) para concorrer no Edital de Chamada Pública nº 014/2019, provendo o presente recurso e, via de consequência, procedendo a pontuação do projeto, para, ao final, expor sua classificação.

Termos em que pede e,

Respeitosamente, espera deferimento.

Local e data,

(assinatura)

(nome de quem assina)

(função)



ANEXO V

Processo nº

**TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2019
PLANO DE TRABALHO Nº XXXXXX/2019**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO
CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ E A

_____, PARA
O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Ceará - SDA, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo, Fortaleza – CE, CEP: 60.325-002, neste ato representado por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº. 413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº. 745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-275, e do outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representada neste ato por _____, _____, _____, firmam o presente termo de fomento mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e alterações, no Processo Administrativo nº _____ e no Parecer Jurídico nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente termo de fomento tem por objetivo a mútua cooperação entre as partes, visando a execução do



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

Inventário das Comunidades de Terreiro (Candomblé) no Ceará e Implantação de Projetos Produtivos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os valores decorrentes deste termo de fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____, e serão creditados na agência nº _____, operação nº _____ e conta poupança nº _____ da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único – Para a execução das ações previstas neste termo de fomento dá-se o Valor Global de R\$ _____, a ser depositado na conta bancária específica acima mencionada pela Administração Pública Estadual, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A liberação dos recursos financeiros atenderá ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos: a) regularidade cadastral;

b) situação de adimplência.

Parágrafo primeiro – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública operadora do sistema corporativo de convênios e congêneres do Poder Executivo estadual, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, para pagamento diretamente a fornecedor ou prestador de serviços de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores à Administração Pública Estadual ou aplicação no mercado financeiro.

Parágrafo segundo – Enquanto não utilizados pela Associação, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do termo de fomento.

Parágrafo terceiro – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do termo de fomento mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

Parágrafo quarto – Compete exclusivamente à associação a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como às despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Fica a cargo da Administração Pública Estadual o acompanhamento e a fiscalização da execução do termo de fomento com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do artigo 30, da Lei Complementar nº 119/2012, de 28 de dezembro de 2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

- a) o Sr. _____, como gestor do termo de fomento, para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;
- b) o Sr. _____, como fiscal do termo de fomento, para realizar a fiscalização do instrumento; e,
- c) a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação, a ser designada, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada.

Parágrafo Único – Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso aos processos, documentos e informações relacionadas a termos de colaboração e a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, conforme o art. 42, inc. XV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

6.1. Compete ao Fiscal a emissão de Termo de Aceitação Definitiva do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento, podendo ser substituído pelo Termo de Encerramento da Execução do Objeto, emitido pela Administração Pública estadual, quando o termo de fomento possuir cronograma de execução física de até 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Concedente:

- a) proceder a liberação de recursos financeiros obedecendo ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, obedecido ao disposto no item b, citado abaixo;
- b) atestar, por ocasião de cada repasse financeiro à Associação, a regularidade cadastral e a situação de adimplência;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do termo de fomento, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos do artigo 30 da LC 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle externo e interno, conforme cláusula quinta do presente instrumento;
- d) realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pela Administração Pública Estadual, em prazo correspondente ao período do atraso;
- e) analisar a Prestação de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela Associação;
- f) emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência da Associação e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, para a instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da Prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis.

II – Da Entidade Parceira:

- a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pela Administração Pública Estadual;
- c) realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto pactuado, mediante a apresentação à Administração Pública Estadual dos documentos previstos no artigo 114 do Decreto nº 32.810/2018;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

- d) realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários a execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, de acordo com o Decreto nº 32.810/2018;
- e) ressarcir os valores decorrentes de saldo remanescente a título de restituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento, bem como os valores decorrentes de saldo de devolução decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução do instrumento celebrado ou quando da análise da prestação de contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação;
- f) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do termo de fomento, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante apresentação de Prestação de Contas;
- g) apresentar Relatório de Execução Física do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados do início da vigência do termo de fomento, respeitado o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- h) apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo de fomento;
- i) assegurar à Administração Pública Estadual, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso do IDACE, por meio do fiscal devidamente designado na cláusula quinta do presente instrumento, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de fiscalização;
- j) registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de termos de fomento, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;
- l) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública Estadual;
- m) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste termo de fomento, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

- n) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- o) aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública Estadual, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constantes do Plano de Trabalho;
- p) manter, em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor da Administração Pública Estadual, pelo respectivo Tribunal de Contas, relativo ao exercício da concessão, os registros contábeis bem como toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste termo de fomento;
- q) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo de fomento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- r) manter os recursos repassados em conta específica para este termo de fomento, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, ou para aplicação no mercado financeiro;
- s) divulgar o nome e logomarca do Governo do Estado nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo de fomento;
- t) observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e demais regulamentações.
- u) transferir à administração pública, na hipótese de extinção Organização da Sociedade Civil, a propriedade de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho, os quais serão gravados com cláusula de inalienabilidade;
- v) estipular a destinação a ser dada aos bens remanescentes da parceria;
- x) dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria previamente pela via administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.



Parágrafo primeiro – A instituição acima identificada, será a única responsável e executora do objeto estabelecido na cláusula segunda deste termo de fomento, sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do acordado, salvo a existência de outro interveniente, quando executor, constantes no Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo segundo – Aplicam-se as mesmas obrigações ao interveniente executor, quando houver.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedada a realização de:

- a) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- c) aditamento com alteração do objeto;
- d) utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- e) despesas em data fora do período de vigência;
- f) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- h) despesa com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do termo de fomento;
- i) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública Estadual, da Organização da Sociedade Civil e do interveniente;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

j) despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do termo de fomento, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.

l) despesas com bens e serviços fornecidos pela Organização da Sociedade Civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

m) alienação de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho.

Parágrafo único – São proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos, para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas no presente termo de fomento.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Compete à Instituição que receber recursos financeiros, por meio de termo de fomento, comprovar sua boa e regular aplicação no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação de Prestação de Contas.

Parágrafo primeiro – A Prestação de Contas será feita mediante a inserção no E-Parcerias, dos seguintes documentos:

- a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

Parágrafo segundo – O cumprimento do parágrafo anterior não exime a instituição da apresentação de demais documentos eventualmente solicitados.

Parágrafo terceiro – A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência da Associação e a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

10.1. A vigência deste termo de fomento será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único – prorrogar-se-á de ofício o termo de fomento por atraso na liberação de recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso quando motivado exclusivamente pela Administração Pública Estadual, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações realizadas neste instrumento serão efetivadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

Parágrafo primeiro – o Termo Aditivo será firmado mediante justificativa prévia e anuência da Administração, podendo as cláusulas deste termo de fomento, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste Instrumento, como um todo único e indivisível.

Parágrafo segundo – a Administração, poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos partícipes rescindir de comum acordo o presente termo de fomento a qualquer tempo e, unilateralmente, pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigo 105 e seguintes do Decreto nº 32.810/2018.

Parágrafo único – No caso de rescisão, o conveniente fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente instrumento será devidamente publicado, dando-se ciência de seus termos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, o Decreto nº 32.810/2018, o Processo Administrativo nº 05953035/2019.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente termo de fomento o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE,

FRANCISCO DE ASSIS DINIZ

Secretário do Desenvolvimento Agrário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Entidade

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG: